EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

[LOGO\_CLIENTE]

Cliente, [QUALIFICACAO\_CLIENTE], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu(sua) advogado(a) que esta subscreve, apresentar

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face de , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**I - DOS FATOS**

\*\* A empresa licitante apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a execução de projetos de pavimentação asfáltica em rodovias. Apesar da exigência contida no edital para apresentação de comprovação específica de projetos urbanos, a metodologia empregada em ambos os casos é semelhante. Ademais, a complexidade técnica dos projetos em rodovias pode ser comparada, senão superior, àquela dos ambientes urbanos, visto que envolvem uma série de desafios técnicos e de engenharia civil de igual magnitude. Assim, a desqualificação com base em tal exigência específica revela-se desarrazoada, especialmente em um contexto onde a experiência comprovada supra satisfaz as necessidades técnicas postuladas no processo licitatório. \*\*

**II - DOS FUNDAMENTOS**

\*\* A legislação licitatória, especialmente conforme prevista na Lei nº 14.133/2021, privilegia a regra do formalismo moderado e da eficiência na condução de processos licitatórios, de modo a garantir a proposta mais vantajosa para a administração e o respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Conforme já deliberado por entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU), inabilitar um licitante por causa de um rigor excessivo na análise documental, que desconsidere a substância em relação ao formalismo extremo, compromete o interesse público e os princípios de que o processo licitatório deve ser instrumento de viabilização da administração pública e não um obstáculo insuperável. Ademais, é importante ressaltar que a exclusão da empresa licitante com base em uma interpretação restritiva do edital, que não leva em consideração a experiência comprovada e a capacidade técnica demonstrada em obras de igual ou superior complexidade, pode ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e também comprometer a isonomia entre os participantes. A jurisprudência do TCU tem reiteradamente enfatizado a necessidade de se considerar a prática e os efeitos das decisões administrativa em face dos objetivos subjacentes pretendidos. \*\*

**III - DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer:

\*\* a) Que seja reconsiderada a decisão de inabilitação da empresa, com a reavaliação da documentação de atestação de capacidade técnica apresentada, levando em consideração a equivalência e a complexidade similar entre os projetos de asfalto de rodovia e urbano; b) A anulação da decisão de inabilitação baseada na interpretação restritiva do edital, para que se direcione às finalidades efetivas e aos princípios da administração pública; c) Caso mantida a decisão, que sejam apresentadas explicitamente as razões de impedimento para a habilitação e oferecida oportunidade de apresentação de novos documentos ou informações que possam corroborar a capacidade técnica da empresa; d) Que seja aplicado o princípio do formalismo moderado para não apenas valorar a estrita letra do edital, mas também a materialidade das demonstrações e capacidades efetivas comprovadas pela empresa licitante; e) Finalmente, requer a produção dos documentos e certidões que consubstanciem a presente petição e a inclusão deste recurso no certame, com previsão de efeito suspensivo até a decisão final administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

[CIDADE], 09/03/2025.

ADVOGADO

OAB/XX 12345